



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 220/2025

Institui o Programa "Foz de Braços Abertos", voltado à promoção da receptividade turística qualificada no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município o Programa "Foz de Braços Abertos", com a finalidade de promover a conscientização, capacitação e estímulo à receptividade turística qualificada, voltada a comerciantes, prestadores de serviços e à população em geral.

Art. 2º O Programa "Foz de Braços Abertos" terá como diretrizes:

I – promover a educação turística por meio de ações voltadas a crianças, jovens e adultos, incentivando o aprendizado de idiomas como inglês e espanhol;

II – estimular a empatia e o bom atendimento aos turistas, visando tornar a experiência de visita ao município mais agradável e acolhedora;

III – incentivar a adoção de boas práticas de recepção e hospitalidade por comerciantes e prestadores de serviços;

IV – criar o "Selo Foz de Braços Abertos", como reconhecimento voluntário a estabelecimentos e profissionais que se destaquem na qualidade do atendimento;

V – estimular parcerias com instituições públicas e privadas, entidades de ensino e organizações do setor de turismo, para oferta de treinamentos, capacitações e cursos de boas práticas;

VI – promover campanhas de conscientização sobre a importância do turismo como motor de desenvolvimento econômico e cultural;

VII – apoiar eventos, feiras e festivais que promovam a cultura e hospitalidade local.

Art. 3º O Programa será regulamentado por ato do Poder Executivo, que poderá definir, por meio de decretos ou portarias, os instrumentos e mecanismos necessários à implementação das diretrizes previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação do programa pelo Poder Executivo poderá incluir:

I – as formas de cadastro e certificação de estabelecimentos interessados em participar do Programa;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II – os critérios para a operacionalização do "Selo Foz de Braços Abertos";

III – os procedimentos para realização de capacitações, treinamentos e eventos de conscientização. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2026.

CLJR

Beni Rodrigues /Presidente

Evandro Ferreira/Vice-Presidente

Yasmin Hachem/Membro

FP/





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Programa "Foz de Braços Abertos" busca consolidar Foz do Iguaçu como um destino turístico acolhedor, valorizando o atendimento qualificado sem criar impacto financeiro significativo ao município.

As diretrizes do programa permitem que o Executivo implemente ações de forma organizada e flexível, estimulando a adesão voluntária de comerciantes e prestadores de serviços. A criação do "Selo Foz de Braços Abertos" e a realização de eventos de capacitação fortalecerão a hospitalidade local, promovendo maior competitividade turística, fidelização de visitantes e fortalecimento da economia regional.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 591B-9691-DF4C-A008

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 14/04/2026 10:33:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 14/04/2026 11:30:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 14/04/2026 11:55:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/591B-9691-DF4C-A008>